



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI COMPLEMENTAR N° 061, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXTINGUE A AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS - SAMUVAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º - Fica extinta a Autarquia de Saneamento do Município de Vassouras – SAMUVAS, autarquia criada pela Lei Complementar nº 34, de 19 de dezembro de 2006, transferindo-se suas atribuições, estrutura e patrimônio, bem assim os recursos financeiros e orçamentários para a Administração Direta ou órgão que vier a sucedê-la.

Art.2º - Os bens móveis, materiais e equipamentos integrantes do patrimônio da entidade referida no artigo 1º desta Lei passarão ao patrimônio da Administração Direta.

Art. 3º - O Município de Vassouras sucederá a entidade referida no artigo 1º desta Lei em todos seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

Art. 4º - Ficam transferidos os cargos em comissão e as funções gratificadas da estrutura da entidade referida no artigo 1º desta Lei para a Administração Direta.

Art. 5º - Os cargos de Diretor Presidente e de Procurador Jurídico ficam transformados em Diretor Executivo, na forma do Anexo I.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 21 de dezembro de 2018.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei Complementar nº 513/2018 de autoria do Poder Executivo.